



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Chamamento Público que destina à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço de barraca na praça de alimentação da Festa.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho- n.º 56, Centro, Ibertyoga/MG, CEP 36.225-000, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes interessados, que queiram concorrer a um espaço de barraca na praça de alimentação da FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE de Ibertyoga/MG.

1. DO OBJETIVO

Cadastrar todos os comerciantes interessados a concorrer a uma barraca na FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE de Ibertyoga/MG nos segmentos: barraqueiros, restaurante e ambulante.

A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados será determinado por meio **de sorteio**, que deverá ser realizado dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, prezando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

2. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

O período do cadastro será entre os dias 12 a 15 de setembro de 2022, no horário de 08:30 às 11:00 horas mediante inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

Ao todo serão 08 (oito) pontos comerciais no evento, entre barracas e trailers, sendo 06 (seis) barracas de vendas diversas e 02 (dois) trailers com objetivo de alimentação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública pessoa jurídica e pessoa física.

A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Individuais - MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

3.1 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Ibertioga;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários e empregados temporários da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

O interessado que desejar concorrer a este chamamento deverá através de inscrição pessoal e na forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexar os documentos abaixo descritos:

PESSOA FISICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais

SE FOR PESSOA JURIDICA

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.

A cada interessado será cedido o máximo de 01 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

5. DO PAGAMENTO

O interessado contemplado deverá no ato da assinatura do Termo de Cessão, pagar ao Município o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de cancelamento de autorização caso perca o prazo supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores foram estabelecidos de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:

6.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

6.1.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.1.3. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;
- c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
- d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
- f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com despesas de montagem e desmontagem das barracas, instalação elétrica, dos materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;
- g) No caso dos comerciantes de bebidas, deverão comercializar exclusivamente as bebidas patrocinadora oficial do evento (caso haja), não sendo permitido de maneira alguma a venda de outro tipo de marca concorrente aos patrocinadores.

6.1.4 O CESSIONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

7. DAS PROIBIÇÕES:

7.1 Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

7.2 É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e materiais cortantes.

7.3 É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrasquinhos pratos e talheres descartáveis).

7.4 Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

7.5 É proibida a colocação de materiais e ou equipamentos fora da area demarcada, mesmo que seja faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas.

8. DO PRAZO DA CESSÃO

8.1. O prazo da cessão temporária onerosa objeto do presente termo durará entre os dias 22 a 25 de setembro de 2022, durante a realização da FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE de Ibertyoga/MG.

OBSERVAÇÕES:

O nome dos respectivos comerciantes contemplados para comercializarem no evento, será divulgado na data de 16/09/2022.

Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Assessoria Jurídica responsável por sanar questões jurídicas e a Secretaria de Cultura e Turismo por sanar demais problemas.

Ibertyoga/MG, 01 de setembro de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE

Ibertioga/MG

LOTE 01 (UM)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXO
1.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 6MX3M	R\$500,00
2.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: BARRACAS NA DIMENSÃO 6MX3M	R\$500,00
LOTE 02 (DOIS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXO
3.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS OU PRODUTOS VARIADOS BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M	R\$300,00
4.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS OU PRODUTOS VARIADOS BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M	R\$300,00
5.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS OU PRODUTOS VARIADOS BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M	R\$300,00
6.	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS OU PRODUTOS VARIADOS BARRACAS NA DIMENSÃO 3MX3M	R\$300,00
LOTE 03 (TRÊS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXO
7.	ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER'S: DIMENSÃO DE 7M X 3M	R\$300,00
8.	ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE TRAILER'S: DIMENSÃO DE 7M X 3M	R\$300,00



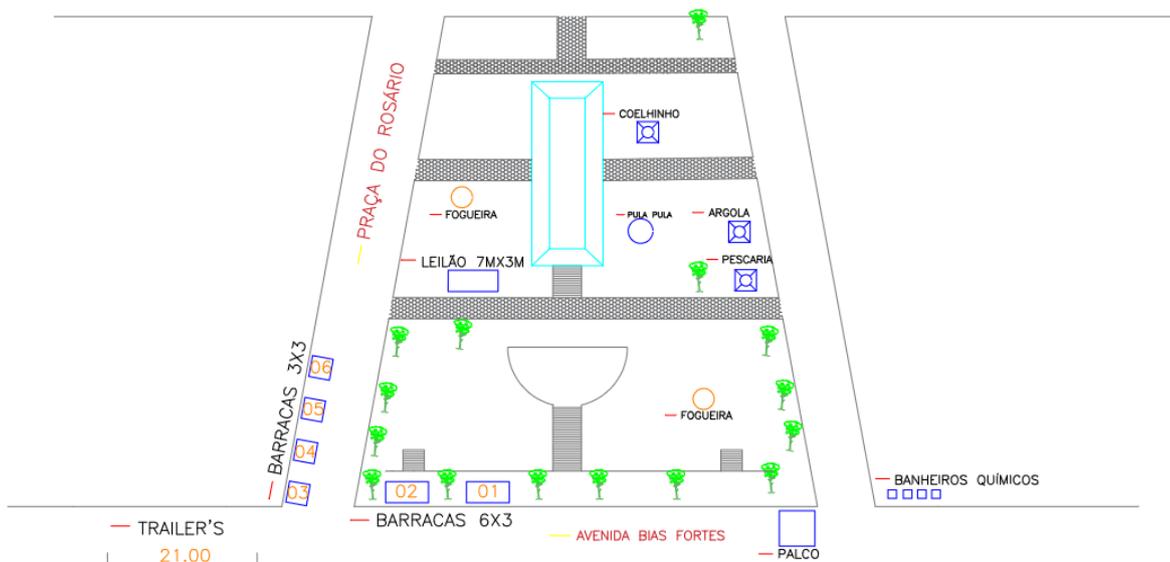
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – CROQUI DAS BARRACAS, ESPAÇOS PARA TRAILER'S

CROQUI FESTA DO ROSÁRIO



Ibertyoga, 01 de setembro de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal